



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº / 2008

1762/08

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 176.600,00** - (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Trânsito		
26.451.0028.1.017	Obras, Inst. E Mat. Perm. P/ Dpto. Transporte		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01501	170.000,00
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto Comunitário		
27.812.0045.1.021	Obras, Inst. E Mat. Per. P/ Dpto. Cultura Esporte e Lazer		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01105	4.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01304	2.600,00
Total			176.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por Alienações de Bens:
Fonte 501 - Alienação Ativos;
Fonte 105 - Alienação de Ativos de Educação;
Fonte 304 - Alienação de Atividades da Saúde

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

